



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins
Campus Porto Nacional

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026/PNA/REI/IFTO, DE 16 DE MARÇO DE 2026

CHAMADA PÚBLICA DE ESTUDANTES PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ARMÁRIOS NO ANO LETIVO DE 2026

ANEXO ÚNICO

Termo de Responsabilidade do Uso do Armário Estudantil Uso do Armário Estudantil

1. **Objetivo:** os armários escolares são disponibilizados para os estudantes com o intuito de armazenar seus pertences de forma segura durante o período escolar.
2. **Responsabilidade:** Cada estudante é responsável pelo armário atribuído a ele durante o ano letivo. Qualquer dano causado ao armário será de responsabilidade do estudante, sujeito a medidas disciplinares e custos de reparo.
3. **Uso Adequado:** Os armários devem ser utilizados apenas para armazenar materiais escolares e pertences pessoais. Não é permitido armazenar itens proibidos pela escola, como armas, drogas, materiais inflamáveis, ou qualquer objeto que represente risco à segurança.
4. **Organização:** Os estudantes são responsáveis por manter seus armários organizados e limpos. Qualquer acúmulo de lixo ou desordem deve ser prontamente remediado pelo estudante.
5. **Segurança:** Os estudantes devem manter seus armários trancados quando não estiverem em uso. Não compartilhe sua chave com outras pessoas. O *Campus* Avançado Pedro Afonso do IFTO, não se responsabiliza por pertences perdidos ou roubados de armários.
6. **Inspecções:** O estudante contemplado com a disponibilidade de armário/roupa, deverá entregar uma chave extra para a administração do *Campus*, que se reserva ao direito de realizar inspeções periódicas nos armários para garantir a conformidade com este regulamento e com as políticas do IFTO.
7. **Violações:** Qualquer violação deste regulamento estará sujeita a medidas disciplinares, que podem incluir advertência, suspensão temporária do uso do armário, ou outras ações conforme determinado pelos Regulamentos Internos do IFTO.
8. **Alterações:** Este regulamento está sujeito a alterações pela administração escolar, conforme necessário, para garantir a segurança e o bom funcionamento dos armários/roupas escolares.
9. **Aceite:** Ao utilizar um armário escolar, o estudante concorda em cumprir integralmente este regulamento.

Os casos omissos neste Edital serão analisados e deliberados pela Direção do *Campus*, Gerência de Ensino e/ou Coordenação de Assistência Estudantil.

Ao utilizar um armário escolar, o estudante concorda em cumprir integralmente este regulamento.



Documento assinado eletronicamente por **Albano Dias Pereira Filho, Diretor-Geral**, em 16/03/2026, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.iftto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3112773** e o código CRC **7A2B1551**.

Rua Ceará, Nº 1441, Setor Zacarias Campelo — CEP 77.710-00 Pedro Afonso/TO — (63)2111-0373
portal.iftto.edu.br — pedroafonso@iftto.edu.br

Referência: Processo nº 23337.006057/2026-63

SEI nº 3112773